



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1079/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR PARTE DE ÁREA DE TERRAS DE POSSE DE ADEMIR ZAMPIROLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel, situado e localizado no lugar denominado “*Bairro Salvador*”, de posse de Ademir Zampiroli, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 004.103.667-06, portador da cédula de identidade RG nº 898.908 ES, residente e domiciliado neste município de Sooretama/ES, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 324/2021, de 05 de Julho de 2021, assim discriminado:

Trata-se de uma área de terra urbana, medindo 3060m² (três mil e sessenta metros quadrados) desmembrada de uma área de terras maior, localizada no Bairro Salvador, perímetro urbano da sede deste município, confrontando-se por seus diversos lados com as seguintes pessoas: Romildo Seixas, Osvaldo Seixas, Edson Pedro Felix e o Loteamento Salvador, de propriedade do Sr. ADEMIR ZAMPIROLI.

Parágrafo único. A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à utilização da área, pelo município de Sooretama-ES, para a execução de obra de construção de uma escola para atender em torno de 400 (quatrocentos) alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO